

Deliberação nº 37/82 – 2ª Câmara
Aprovada em 15.09.82 – Processo nº 445/80
Interessado: Associação Nacional de Autores e Intérpretes de Músicas – ANACIM
ASSUNTO: Solicita a este Conselho a autorização para funcionar no País.
Relator: Conselheiro Antônio Chaves

EMENTA:

Pelo deferimento, cumprida as exigências dos arts. 8º e seguintes da Resolução CNDA nº 26/81.

I – Relatório

Considerou esta Câmara, à unanimidade, deferido o pedido de autorização para funcionar no país a Associação Nacional de Autores, Compositores e Intérpretes de Música – ANACIM, por decisão de 04.11.1980.

Requer, agora, sua participação como associada do ECAD, na conformidade do art. 6º dos estatutos do mesmo.

Prestados os esclarecimentos solicitados, manifestou-se de acordo a CODEJUR.

II – Voto

De acordo, cumpridas as exigências dos arts. 8º e segs. da Resolução nº 26/81.

De São Paulo para Brasília, 13.08.1982.

Antônio Chaves
Conselheiro

III – Decisão da Câmara:

Absteve-se de votar o Conselheiro José Pereira, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do Relator.

Brasília, 15 de setembro de 1982

Henry Jessen
Conselheiro

Galba Magalhães Velloso
Conselheiro